



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

**RESOLUÇÃO N° 002/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**

*Trata da marcação de defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais.*

O Colegiado de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da EEEFTO da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de regulamentar a marcação e procedimentos de defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação,

**Resolve:**

**Art.1º** São condições prévias à defesa:

- I. Requerimento do(a) discente, com anuência do(a) seu(ua) orientador(a), ao Colegiado do curso, das providências necessárias à defesa, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Colegiado;
- II. Envio ao Colegiado, pelo(a) orientador(a), das informações relativas à composição da Comissão Examinadora, fornecendo os dados completos sobre todos os membros da referida Comissão;
- III. Entrega, pelo(a) discente, de 05 (cinco) cópias da dissertação, para a defesa de mestrado, ou de 07 (sete) cópias da tese, para a defesa de doutorado.
- IV. Para a defesa de doutorado, o discente deverá ter publicado um artigo no período do doutorado e apresentar comprovação de submissão para publicação de um outro artigo com dados de seu doutorado em periódico científico com classificação B1 ou superior, no Qualis da área Educação Física da CAPES, ou em periódico com fator de impacto (ISI-JCR).

**Art.2º** A indicação dos componentes da banca e a entrega dos exemplares da dissertação ou tese, no formato apropriado, deverão ser efetuadas no prazo de 30 dias antes da data da defesa.

**Art.3º** A defesa de dissertação ou tese será pública e far-se-á perante Comissão Examinadora, a ser indicada pelo Colegiado de Curso.

§1º Para defesa de dissertação de mestrado, a comissão examinadora será integrada pelo orientador, que presidirá a sessão e por, pelo menos, 02 (dois) membros com grau de doutor ou título equivalente, incentivada a participação de membros externos à UFMG.

§2º Para defesa de doutorado, a comissão examinadora será composta pelo Orientador, que presidirá a sessão e por pelo menos mais 4 (quatro) membros, todos portadores de grau de Doutor ou título equivalente, dos quais, no mínimo 2 (dois) serão externos à UFMG.

§3º Mediante justificativa proposta pelo(a) docente orientador(a), o Colegiado poderá indicar outro docente para substituí-lo(a) na sessão de defesa.

§4º Caso um ou mais membros titulares estejam participando da defesa a distância, na Ata de Defesa **deve constar por escrito** a indicação de qual(ais) membro(s) da banca examinadora encontra(m)-se nessa condição, bem como a especificação do procedimento adotado (videoconferência, Skype, ou outro).

§5º Em relação aos procedimentos de assinatura dos documentos de defesa, serão seguidas as recomendações da PRPG.

**Art.4º** Revoga a resolução Nº 001/2014- CPGCR 17 de outubro de 2014.

**Art. 5º** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Profª. Dra. Marisa Cotta Mancini  
Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da  
Reabilitação, EEEFTO, UFMG